



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE EUCLIDES DA CUNHA

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 732  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>

## Leis e Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

### LEI N° 1.770, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

#### INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA A CAMPANHA "MAIO AMARELO", E O "MÊS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" NO MÊS DE SETEMBRO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídas, no Calendário Oficial do Município de Euclides da Cunha, nos meses de maio e setembro, a Campanha "Maio Amarelo" e o "Mês Municipal de Educação no Trânsito", respectivamente, a serem realizadas anualmente, com a finalidade de promover a educação para o trânsito, a conscientização da população e a prevenção de acidentes, por meio de ações educativas, campanhas informativas e atividades voltadas à valorização da vida e à construção de um trânsito mais seguro, responsável e participativo.

**Art. 2º** - Durante o mês da Campanha "Maio Amarelo", fica o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer parcerias e cooperação com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, para a realização de campanhas de conscientização, esclarecimento e atividades educativas e preventivas, voltadas à sensibilização da população sobre os riscos e as consequências dos acidentes de trânsito.

**§1º** - A Campanha "Maio Amarelo" têm como finalidade sensibilizar a população quanto à importância de uma conduta ética, prudente e responsável no trânsito, promovendo o respeito às normas de circulação e incentivando atitudes seguras por parte de motoristas, ciclistas e pedestres, bem como, proporcionar a divulgação e a discussão de temas que favoreçam a redução de acidentes.

**§2º** - As atividades a serem desenvolvidas no "Maio Amarelo" serão organizadas e executadas pela Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha - DTTEC, de cunho educativo e de conscientização, baseando-se nas diretrizes e na legislação vigente. A Diretoria de Trânsito Municipal poderá fazer, convênios, contratos e em parceria com as entidades responsáveis (CONTRAN, DETRAN, DNIT, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL, CORPO DE BOMBEIRO, 14º CIRETRAN e outros órgãos federais e estaduais).

**Art. 3º** - O "Mês Municipal de Educação no Trânsito", será realizado no mês de setembro, anualmente, o qual englobará as atividades previstas na Semana Nacional de Trânsito, em conformidade ao Art. 326, da LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, orientando as ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia  
 Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

**I** - Melhorar as condições do trânsito no município de Euclides da Cunha/BA, através da educação e conscientização;

**II** - Realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança, ética e cidadania no trânsito;

**III** - Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre a sua responsabilidade para a melhoria da segurança no trânsito;

**IV** - Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

**V** - Estabelecer campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em casos de acidentes de trânsito;

**VI** - Debater segurança e respeito à vida no transporte sobre duas rodas;

**VII** - Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

**VIII** - Conscientizar os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da educação e segurança no trânsito;

**IX** - Promover campanhas de esclarecimentos alertando sobre a importância do cinto de segurança, proibição do uso do celular na direção, o uso de bebidas alcoólicas com blitz educativas.

**Art. 4º** - Deverá haver programação que incentive a educação para o trânsito, com palestras e atividades educativas, buscando orientar motoristas e pedestres quanto a conscientização e respeito às normas de segurança no trânsito e preservação a vida.

**Art. 5º** - As Campanhas "Maio Amarelo" e "Mês Municipal de Educação no Trânsito" em setembro, serão organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte e Diretoria de Trânsito e Transporte de Euclides da Cunha - DTTEC com o apoio dos seguintes órgãos públicos:

**I** - Secretaria Municipal de Educação;

**II** - Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - Guarda Civil Municipal de Euclides da Cunha - GCMEC;

**IV** - Polícia Militar da Bahia;



TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 732  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

**V** - Corpo de Bombeiros Militar;

**VI** - Polícia Rodoviária Federal.

**Art. 6º** - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, visando o apoio e ampliação das atividades das Campanhas "Maio Amarelo" e "Mês Municipal de Educação no Trânsito".

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA**, 24 de novembro de 2025.



**HELDER MACEDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**